ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 890, DE 17 DE ABRIL DE 1978.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, da União Sul Brasileira de Educação e Ensino, uma área de terras na vila de Bom Princípio, para a abertura de uma rua.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da União Sul Brasileira de Educação e Ensino, uma área de terras sita na vila de Bom Princípio, neste Município, dentro da propriedade da doadora, contendo a área total sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e três metros quadrados e quinze centímetros quadrados (66.473,15 ms2.), partindo, em linha reta, a oeste, do imóvel dos sucessores da União Sul Brasileira de Educação e Ensino até encontrar a divisa com o imóvel de Odorico M. Monteiro S. A., a leste, medindo quinhentos e noventa metros e vinte e um centímetros (590,21 mts.) ao norte e quinhentos e oitenta metros e nove centímetros (580,09 mts.) ao sul, por dez metros (10,00 mts.) de largura; desde as terras da referida União Sul Brasileira de Educação e Ensino até a divisa com ditas de Roque Hugo Freiberger, em sentido norte-sul; medindo a oeste quarenta e oito metros e trinta e cinco centímetros (48,35 mts.) e do lado leste quarenta e oito metros (48,00 mts.), por dez (10) metros de largura e daí em diante, em sentido oeste-leste, desde o imóvel da doadora até encontrar o transformador da CEEE na faixa de domínio da rodovia estadual RS 122, medindo ao norte, do lado do imóvel de Odorico M. Monteiro S. A., cento e cinqüenta metros (150,00 mts.) de comprimento e do lado sul divisa com as terras de Roque Hugo Freiberger, cento e sessenta metros (160 mts.) de comprimento por dez metros e trinta e cinco centímetros (10,35 mts.) de largura em toda essa extensão, confrontando-se toda a área objeto da doação: a oeste e ao norte, com terras da doadora; a leste, com ditas de Odorico M. Monteiro S. A. e com a rodovia estadual RS 122 e ao sul, com terras da União Sul Brasileira de Educação e Ensino e com ditas de Roque Hugo Freiberger.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à abertura de uma rua pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de abril de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.